



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.905/25
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal
usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Instituto Mater Dei, Protocolo nº 6.873/25 de 19/11/25, mantenedor do Colégio Mater Dei, para a autorização de funcionamento da instituição de ensino nas dependências cedidas pela Paróquia São Francisco Xavier;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CEE N° 140/2016 que Estabelece orientações e fixa diretrizes gerais para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos de Educação Infantil no Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que O Município, nos termos da legislação vigente, é competente para autorizar o funcionamento e supervisionar os estabelecimentos de Educação Infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada, no âmbito do seu território.

CONSIDERANDO que o espaço cedido pela Paróquia São Francisco Xavier atende aos requisitos mínimos para o funcionamento da instituição de ensino, conforme Parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO MATER DEI MANTIDO PELO INSTITUTO MATER DEI PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio Mater Dei, mantido pelo Instituto Mater Dei, inscrito no CNPJ sob o nº 58.925.018/0001-84, situado na Rua Almirante Alexandrino nº 485, nesta Cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para a oferta de Educação Infantil (Pré I e Pré II), nas dependências cedidas pela Paróquia São Francisco Xavier, a partir do ano letivo de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

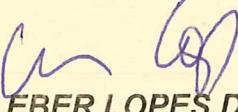
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A autorização de funcionamento estará sujeita ao cumprimento das normas educacionais vigentes, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, além de observância às normas de segurança, higiene e acessibilidade.

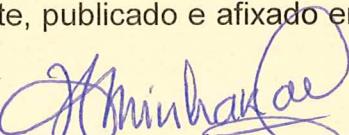
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização das condições de funcionamento da instituição, através de comissão nomeada, assegurando que a mesma atenda aos requisitos legais e pedagógicos estabelecidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.894/25 de 26/11/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 17 de dezembro de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito